



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5878 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.969 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a "Semana da Criatividade e Inovação de Natal" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana da Criatividade e Inovação de Natal", a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 21 de abril.

Parágrafo único. O dia 21 de abril é considerado o Dia Mundial da Criatividade e Inovação, de acordo com resolução da ONU.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e outros eventos relacionados à criatividade e à inovação.

Parágrafo único. A "Semana da Criatividade e Inovação de Natal" contemplará uma exposição de projetos previamente selecionados, em parceria com escolas públicas e privadas, cursos técnicos, institutos, faculdades e universidades da região, que apresentem propostas que ajudem a solucionar problemas relacionados ao desenvolvimento econômico, social e sustentável, de forma inovadora e criativa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber, realizando a comunicação oficial às instituições através das Secretarias Municipais que integrarão a "Semana da Criatividade e Inovação de Natal", e a estruturação da aplicabilidade desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.970 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Campanha "Não esqueça! Olhe de novo: criança no carro!", no âmbito do Município de Natal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Não Esqueça! Olhe de Novo: Criança no Carro!" no âmbito do Município de Natal.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput será realizada anualmente no mês de outubro, em alusão ao Mês da Criança.

Art. 2º A Campanha "Não Esqueça! Olhe de Novo: Criança no Carro!" terá como principal objetivo conscientizar a sociedade sobre os riscos e as graves consequências de deixar crianças esquecidas dentro de veículos, promovendo a ampla disseminação de informações sobre os perigos desse incidente.

Art. 3º As atividades da Campanha a que se refere o art. 1º incluirão, entre outras iniciativas: I – distribuição de materiais informativos sobre os riscos e as formas de prevenção;

II – realização de palestras para pais, responsáveis, educadores e motoristas;

III – divulgação de anúncios e campanhas de conscientização nos meios de comunicação e redes sociais; e IV – promoção de atividades educativas em escolas, praças e espaços públicos, com foco em práticas preventivas e reforço de hábitos de checagem antes de sair do veículo.

Art. 4º A Campanha "Não Esqueça! Olhe de Novo: Criança no Carro!" deverá reforçar a importância de: I – verificar o interior do veículo ao sair, quando houver crianças a bordo; e

II – incentivar o uso de lembretes visuais e alertas sonoros para prevenir esquecimentos.

Art. 5º A Campanha "Não Esqueça! Olhe de Novo: Criança no Carro!" deverá ser integrada ao calendário de atividades educacionais das escolas públicas e privadas do Município de Natal, promovendo ações de conscientização que envolvam estudantes, pais e responsáveis. Parágrafo único. As atividades educacionais deverão incluir abordagens lúdicas e pedagógicas para reforçar o aprendizado sobre o tema.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.971 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Desenvolvimento e Cidadania Anita Francisca – IDECAF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA ANITA FRANCISCA - IDECAF, entidade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída e sediada em Natal/RN, que tem por finalidade a promoção de ações sociais, educativas, culturais e de cidadania, em benefício da comunidade natalense.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei assegura ao IDECAF o direito de inscrição no Livro Especial das Organizações da Sociedade Civil declaradas de Utilidade Pública, nos termos do art. 3º da Lei nº 7.128, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º O Instituto ora reconhecido fica sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 7.128, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

LEI Nº 7.972 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a ONG ATLETISMO E CULTURA POTIGUAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a instituição ONG ATLETISMO E CULTURA POTIGUAR, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 54.534.366/0001-70.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da Declaração de Utilidade Pública concedida à entidade quando, e se ela deixar de atender aos requisitos legais para sua manutenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.530, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Administração, e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 428.489,93 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SEFIN-20250107301, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 03 de abril de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria Municipal de Administração, e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 428.489,93 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e noventa e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto, referente as Emendas Impositivas.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 24.145		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.162.2-560	Implementação da Política de Gestão de Pessoas, Qualificação e Capacitação de Servidores			417.244,97
		3.3.90.39	15000000	417.244,97
SUBTOTAL				417.244,97
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer			11.244,96
		3.3.50.41	15000000	11.244,96
SUBTOTAL				11.244,96
TOTAL				428.489,93
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 15.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.153.2-193	Formação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação			417.244,97
		3.3.90.39	15000000	417.244,97
SUBTOTAL				417.244,97
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.1-632	Fortalecimento de Ações de Promoção Turística			11.244,96
		3.3.90.39	15000000	11.244,96
SUBTOTAL				11.244,96
TOTAL				428.489,93

RESOLUÇÃO IN;TERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEFIN-20250107301,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 15 de outubro de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rosenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.530				
Tipo	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	24.145	28.101	15.101	31.101
Orçamentária	FUNTRAN	SEL	SME	SETUR
Anexo	IX – Orçamento Impositivo	IX – Orçamento Impositivo	IX – Orçamento Impositivo	IX – Orçamento Impositivo
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Setembro	417.244,97	11.244,96	417.244,97	11.244,96
Indisponível				
Subtotal	417.244,97	11.244,96	417.244,97	11.244,96
Total		428.489,93		428.489,93

PORTARIA Nº. 4346/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 954/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar HUGO CAYNAN MELO DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4345/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 953/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear YASMIN ALINE DA SILVA RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4344/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 953/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar KESIA NASCIMENTO DE MACEDO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4341/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 946/2025-GP,, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear REBECA MARIA NUNES DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4340/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 946/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSÉ DARIO DA SILVA JÚNIOR, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4337/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20251331945,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, da servidora LAIANA DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula nº. 72.344-2, Assistente Social, Classe II, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4334/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251486272, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809704-33.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria nº. 375/2020-AP/A, de 18 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2020, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DÉBORA SHEILA BARRETO DOURADO	32.023-4	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4333/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251488526, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0866139-27.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA APARECIDA IMPERIANO PEREIRA	17.581-1	N1 - L	N1 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4332/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251482757, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0810274-19.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CONCEICA DE MARIA MEDEIROS RIBEIRO	14.050-3	A - VI	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4331/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251485985, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0913893-67.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora ALINE DA SILVA COSTA DE SOUZA, matrícula nº. 73.053-5, Advogada, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4330/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251490440, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0860750-66.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
LYDIANE AVELINO GONCALVES	72.072-8	A - III	C - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4329/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251491756, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0828060-76.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº. 139/2014, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	13.616-6	I - C	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4328/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20251485900, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0811528-27.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora HELENISA KATILANNY MELO DA SILVA, matrícula nº. 72.787-1, Psicólogo, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4327/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251489948, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0863333-19.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor AILSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº. 73.576-5, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*PORTARIA Nº. 4314/2025-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251481408, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0837551-78.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDERSON LUIS* DE AZEVEDO PAULO	66.642-4	N2 - C	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicação por incorreção, publicada no DOM de 15/10/2025

PORTARIA Nº. 4325/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251486329, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0880814-29.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº.201/2021, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JADILSON SOARES PEREIRA	61.008-9	UNI - VI	UNI - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4324/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20251489107, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0861904-17.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora REBEKA FERREIRA LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº. 73.384-7, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4323/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251485500, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0906584-92.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CELIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA	16.704-5	N1 - I	N1 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4322/2025-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20251490245, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868654-35.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FRANCISCA VERONICA DA SILVA	17.550-1	N1 - I	N1 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3644/2025-GS/SEMAD, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20250225185, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ROBSON JOSE DA SILVA PINTO, matrícula nº. 32.222-9, Guarda Municipal, NS-X, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 1º decênio (2004/2014), para usufruir a partir da publicação da portaria, pelo período de 06 (seis) meses. Excluindo as verbas: Adicional de Serviço Extraordinário, Adicional Noturno e Auxílio Alimentação do período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3685/2025-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SME-20251275638, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora NAIRE JANE CAPISTRANO, matrícula nº. 73.125-7, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Gestão Pedagógica, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2024/2025, no período de 03/09/2025 a 02/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: SEMAD- 20251488976

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Natal/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0004-96

CONTRATADA: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0002-81

OBJETO: Pagamento do valor referente à inscrição das servidoras públicas efetivas Ana Paula Andrade Mendes, matrícula 72.984 – 4 e Marília Felipe de Araújo, matrícula: 72.321-0, ambas agente de contratação, para participação no 19º Pregão Week, evento promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil, a ser realizado entre os dias 20 a 24 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021

JUSTIFICATIVA: A Administração Pública do Município de Natal/RN, representada por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, deve ofertar serviços de qualidade à população, além de executar suas atribuições de forma eficiente e para executar os serviços prestados, a administração pública precisa tramitar os seus processos licitatórios sejam eles para aquisição ou prestação dos serviços, de maneira eficiente e eficaz. Para tanto há necessidade de qualificação dos seus servidores, através de atualizações e capacitações, em especial em temas de licitações e contratos administrativos, especialmente relacionados ao Pregão Eletrônico e à Lei nº 14.133/2021. O congresso mencionado possui temas mais abrangentes e direcionados ao dia a dia da central de compras desse município, vinculada a esta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e reúne referências nacionais no tema, sendo reconhecido como um dos maiores congressos especializados em compras públicas, o que justifica sua relevância, possibilitando as servidoras a mais completa atualização referente aos principais temas da lei 14.133/2021

VALOR: R\$ 11.124,00 (onze mil, cento e vinte e quatro reais)

Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – Secretário Municipal de Administração.

Natal (RN), 15 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, referente a Dispensa Eletrônica nº 023/2025, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 895/2025, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20250438448

OBJETO: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da rede de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e outras atividades correlatas.

CREDOR: MEDGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LTDA CNPJ: 19.658.382/0001-73

ENDEREÇO: Av. Piloto Pereira Tim 21, Parque de Exposições - Parnamirim RN - CEP: 59146-480

VALOR: R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.302.146.2-315

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Sub - elemento: 99

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 15 de Outubro de 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, referente a Dispensa Eletrônica nº 009/2025, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 891/2025, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20250588113

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo materiais de reposição imediata, em plataforma elevatória, elevador social e elevador montacarga e elevador maca-leito de diversas capacidades. CREDOR: Elite Equipamentos e Serviços Ltda ME CNPJ: 10.905.205/0001-70

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Landim, nº 112, Lagoa Nova, RN - CEP: 59056-110

VALOR: R\$ 52.548,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.122.001.2-419

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39

Sub - elemento: 14

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 15 de Outubro de 2025

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: SMS-20251272388;

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;

Contratada/Servidor: FRANCISCO GIORDANO FRANCA DA SILVA; -CPF: Nº 017.544.704-75; Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.280,45 (Dois mil duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), referente ao mês de Agosto de 2025.

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Elemento: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física;

Fonte: 15000000;

Valor R\$: 2.280,45.

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 14 de outubro de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 005/2015 – SME

PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.

PELA CONVENIADA: BANCO DO BRASIL – BB ALIMENTAÇÃO, CNPJ 00.000.000/0001-91.

ENDEREÇO: Q SAUN QUADRA 5, BLOCO B, TORRE I, II, III, SN, Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70040-912.

OBJETO: O presente acordo tem por objeto a implementação de ação caracterizada como "solução inovadora" prevista na Portaria STN/MF nº 1.478, de 23/11/2023, para a qual o município manifesta sua anuência nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Portaria.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de 1º de outubro de 2025 a 1º de outubro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 e 184-A, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021; Art. 57 da Lei Complementar nº 058/2004; Arts. 4º e 7º do Decreto nº 9.882/2013; e, Parecer nº 03/2013.

ASSINATURAS:

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE – Pela Conveniente

MAX WENDELL REBOUÇAS DA COSTA – Pelo Conveniado

Natal, 1º de outubro de 2025.

**EDITAL Nº 01/2025, DE OUTUBRO DE 2025**

Estabelece o Edital da I Premiação de Unidades de Ensino, diretores, Professores, Coordenadores e Estudantes - Prêmio Paulo Freire da Rede Municipal de Ensino do Natal-RN.

A Prefeitura Municipal do Natal, por meio Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelece e torna público o edital da premiação de Unidades de Ensino, de diretores, de Professores e de Estudantes - 1º Prêmio Paulo Freire da Rede de Ensino do Natal/RN; que visa divulgar, valorizar, reconhecer e premiar bons resultados de aprendizagem e iniciativas educacionais exitosas da rede municipal de ensino do Natal.

1. DA INICIATIVA

1.1 O Prêmio Paulo Freire se apresenta como mais uma estratégia para incentivar estudantes, professores, coordenadores pedagógicos e diretores a avançarem em suas práticas educacionais, por meio do reconhecimento do esforço e do desempenho para melhoria da aprendizagem com equidade social. As premiações podem incentivar a busca pelo conhecimento, promover a interação entre a comunidade escolar e valorizar o trabalho em equipe. Além disso, elas podem ajudar a criar um ambiente escolar mais acolhedor e seguro, no qual os estudantes e os profissionais se sintam valorizados e encorajados a realizarem as suas atividades com excelência. É importante que as premiações sejam justas e inclusivas para que todos tenham a oportunidade de ser reconhecidos por suas conquistas, independentemente de suas habilidades ou contextos. Ao se premiar as conquistas, o projeto também visa inspirar outros a se dedicarem e a alcançarem seus objetivos educacionais, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação. Ademais, pode ajudar a fortalecer a comunidade escolar, promovendo a colaboração e o reconhecimento mútuo entre todos os envolvidos no processo educativo.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O processo de premiação será dirigido por uma comissão de avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação de Natal.

2.2 Estarão aptos à participação no Prêmio Paulo Freire as unidades de ensino, estudantes, professores/coordenadores pedagógicos, diretores administrativos-financeiros e diretores pedagógicos que atendam aos itens descritos no Anexo 1 deste regulamento. Os inscritos que não atenderem estes critérios serão automaticamente eliminados do processo.

2.3 Não poderão ser contemplados com o Prêmio Paulo Freire diretores e professores que tenham usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade de ensino por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, durante a vigência deste edital, entre o período da inscrição, envio do projeto, relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios.

2.4 Não serão contemplados com o Prêmio Paulo Freire os profissionais aposentados durante o período de execução do certame.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os inscritos no Prêmio Paulo Freire serão classificados de acordo com os critérios descritos no Anexo 2

3.2 O inscrito deverá obter no mínimo 10 pontos, de acordo com o Anexo 2.

4. DA INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A participação dos profissionais se dará por meio do preenchimento do formulário de inscrição através de link que ocorrerá no período de 1 a 30 de dezembro de 2025.

§ 1º - O formulário de Inscrição deverá conter a identificação do candidato e a síntese do trabalho desenvolvido contido no Anexo 6.

§ 2º - A análise do material pela comissão de avaliação.

§ 3º - As inscrições deferidas serão publicadas no dia 17 de março de 2026.

4.2 As inscrições estão abertas para experiências pedagógicas realizadas no período de março a dezembro do ano letivo de 2025.

4.3 Cada participante poderá inscrever apenas um trabalho, em uma das categorias do Prêmio.

4.4 O trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deve ser inscrito no nome de apenas um(a) professor(a) e deve ser mencionado no relato os demais autores que devem estar cientes da inscrição e do presente Regulamento, de modo a isentar a comissão de avaliação de qualquer responsabilidade;

4.5 A Secretaria Municipal de Educação de Natal premiará somente o(a) professor(a) em nome do(a) qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo,

se houver. Além disso, somente o(a) inscrito(a) participará da cerimônia de entrega do Prêmio Paulo Freire e de possíveis eventos relacionados promovidos pela comissão de avaliação.

4.6 No ato da inscrição os participantes autorizam a Secretaria Municipal de Educação de Natal e a Prefeitura Municipal do Natal em relação aos direitos autorais, que podem fazer uso dos trabalhos desenvolvidos.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O Prêmio Paulo Freire contemplará a premiação de Unidades de Ensino, Diretores, Professor da Educação Infantil/educadores Infantis/coordenadores pedagógicos, Professores do Ensino Fundamental/coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores e estudantes, conforme a descrição do Anexo 3 (Premiação por categoria).

5.2 Haverá uma cerimônia anual para publicizar os premiados.

5.3 Será oferecida premiação em dinheiro e equipamentos eletrônicos dependendo da categoria.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos acerca do Prêmio Paulo Freire deverão ser dirigidos à comissão de avaliação, por meio do formulário constante no Anexo 4 deste edital e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação - SME, na Rua Fabrício Pedroza, 915. Ladeira do Sol, Areia Preta, Natal-RN, conforme data e horário especificados no Anexo 5 deste Edital.

6.2 O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite as normas deste edital, será indeferido.

6.3 Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento que não foi juntado à época da inscrição.

6.4 Decorrida a análise dos recursos, posteriormente, será publicado o resultado do processo de avaliação do Prêmio Paulo Freire.

6.5 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7. DO PROCESSO

7.1 As unidades de ensino serão avaliadas de acordo com os critérios dos Anexos 1 (Critérios de participação por categoria e documentos comprobatórios) e 2 (Critérios classificatórios por categoria).

7.2 Os projetos pedagógicos serão avaliados de acordo com os critérios do Anexo 2.

7.3 Poderão se inscrever professores da Educação Infantil/educadores infantis/coordenadores pedagógicos, professores do Ensino Fundamental/coordenadores pedagógicos, que atendam aos seguintes critérios:

7.4 Tenham desenvolvido o trabalho pedagógico, devidamente autorizado pelo órgão competente, no período de março a dezembro de 2025.

7.5 Exerçam atividades pedagógicas, integrando-as às ações e aos projetos educacionais da Unidade de Ensino, visando aprimorar a formação técnica e educacional dos estudantes;

7.6 Cada professor da educação infantil/educador Infantil/coordenador pedagógico, professor do ensino fundamental/coordenador pedagógico pode submeter apenas um projeto por edição como autor;

7.7 Em caso de projeto pedagógico com mais de um autor, apenas um poderá concorrer ao Prêmio Paulo Freire. No entanto, é necessária a indicação dos nomes dos coautores no ato da inscrição, para que, durante a homenagem, todos sejam citados e certificados.

7.8 Poderão se inscrever ao Prêmio Paulo Freire estudantes do Ensino Fundamental do 2º ao 9º ano e na modalidade EJA, que atendam aos critérios descritos no Anexo 2.

7.9 Serão premiados os 3 (três) primeiros estudantes por ano de escolaridade.

8. ETAPAS DO PRÊMIO PAULO FREIRE

8.1 Planejamento.

8.1.1 Definição dos critérios de participação e de premiação. .

8.2. Divulgação

8.2.1 Publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

8.3 Avaliação

8.3.1 Formação da comissão de avaliação composta de especialistas em educação

8.3.2 Análise de documentação conforme os Anexos 1 e 2.

8.3.3 Análise de recursos conforme este edital.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Os candidatos classificados, cuja somatória seja igual ou superior a 10 pontos serão listados em ordem decrescente;

9.2 O resultado parcial da avaliação, a análise dos recursos interpostos e o resultado final do Prêmio serão publicados no Diário Oficial do Município, no site www.natal.rn.gov.br/dom, conforme o cronograma no Anexo 5.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate serão analisados de acordo com a ordem descrita neste item.

10.2 Escolas:

- 10.1.1 1º) Maior nota no IDEB;
- 10.1.2 2º) Maior percentual de participação na avaliação da Plataforma Farol;
- 10.2 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI):
- 10.2.1 Atualização do Projeto Político Pedagógico - PPP de acordo com a data de apresentação ao Setor de Ações e Projetos da Educação Infantil - SAPEI/DEI;
- 10.2.2 Atualização do Regimento de acordo com a data de apresentação ao Setor de Normas e Organização Escolar - SNOE/DGE;
- 10.3 Professores da Educação Infantil/educadores Infantis/coordenadores pedagógicos, Professores do Ensino Fundamental/coordenadores pedagógicos/ professor alfabetizador;
- 10.3.1 Maior percentual de participação nas formações continuadas propostas pela Rede/SME, com carga horária mínima de 40h;
- 10.3.2 Premiação em eventos correlatos à área de atuação;
- 10.3.3 Maior idade.
- 10.4 Professor Alfabetizador:
- 10.4.1 Quantitativo de estudantes na turma;
- 10.4.2 Maior percentual de participação nas avaliações: 1) SIMAIS ALFA e 2) PARC.
- 10.5 Estudante:
- 10.5.1 Maior rendimento escolar segundo a plataforma Farol;
- 10.5.2 Participação em projetos pedagógicos e culturais desenvolvidos na unidade de ensino.
- 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.3 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.4 Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.
- 11.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 11.6 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela comissão de avaliação/Secretaria Municipal de Educação de Natal, no que couber.
- 11.7 A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo.

ANEXO 1. Critérios de participação por categoria e documentos comprobatórios.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO
Escola e Diretores Administrativo-Financeiros e Pedagógicos	Participação mínima de 80% dos estudantes nas Avaliações de Desempenho de Ensino Aprendizagem (Farol, CNCA, PARC, SIMAIS ALFA e SAEB), de acordo com a vinculação da escola a esses programas/indicadores/plataformas no ano de 2025.	Dados fornecidos pelos respectivos programas/indicadores/plataformas
	Prestação de contas dos Programas Federais, referente ao exercício de 2025, em status de aprovação dos recursos do PDDE e ações integradas	Nada consta do DEFIN

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO
CMEI	Prestação de contas dos Programas Federais, referente ao exercício de 2025, em status de aprovação dos recursos do PDDE e ações integradas	Nada consta do DEFIN

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO
Professor da Educação Infantil e Coordenadores Pedagógicos	Participação mínima de 40h nas formações continuadas promovidas pela SME e/ou pelos programas do Governo Federal e ter no mínimo de 1 ano na Rede na data da premiação	Documento de frequência emitido pela SME.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO
Professor do Ensino Fundamental (3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano), EJA e Coordenadores Pedagógicos	Participação mínima de 40h nas formações específicas por área de atuação, promovidas pela SME e/ou pelos programas do Governo Federal e ter no mínimo de 1 ano na Rede na data da premiação	Documento de frequência emitido pela SME;

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO
Professor Alfabetizador (2º ano do Ensino Fundamental)	Participação mínima de 40h nas formações específicas por área de atuação, promovidas pela SME e/ou pelos programas do Governo Federal e ter no mínimo de 1 ano na Rede na data da premiação	Documento de frequência emitido pela SME;

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO
Estudantes do Ensino Fundamental e EJA	Frequência mínima de 85% em 2025	Comprovação do e-Cidade

ANEXO 2. Critérios classificatórios por categoria

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
Escola, Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico	Participação mínima de 75% de professores e equipe gestora (diretores e coordenador(es) pedagógico(s)) nas formações continuadas propostas pela Rede/SME, incluindo cursos e workshops, no ano de 2025	75% - 85%	86% - 95%	96% - 100%
		1	2	3
	Execução do Plano de Ação Trienal (PAT)	Executado Parcial		Executado Integral
		1		3
	Atuação do conselho escolar	9 atas		10 atas ou mais
		1		3
	Atualização do PPP, com edição de, no mínimo, 2022	3		
	Atualização do Regimento Interno, com edição de, no mínimo, 2022	3		
	Promoção de eventos e/ou projetos pedagógicos e culturais, em conformidade com o PPP, envolvendo a comunidade escolar	Até 2	De 3 a 5	Acima de 5
		1	2	3
	Participação da Unidade em prêmios nacionais, estaduais e municipais em gestão e/ou educação	Local	Estadual/Regional	Nacional
		1	2	3
	Resultado de aprendizagem da escola, superior à média da última participação divulgada, evidenciada na avaliação SAEB (Anos Iniciais/Anos Finais)	5		

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO		
CMEI, Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico	Participação mínima de 75% de professores e equipe gestora (diretores e coordenador(es) pedagógico(s)) nas formações continuadas propostas pela Rede/SME, incluindo cursos e workshops, no ano de 2025	75% - 85%	86% -95%	96% - 100%
		1	2	3
	Execução do Plano de Ação Trienal (PAT)	Executado Parcial		Executado Integral
		1		3
	Atuação do conselho escolar	9 atas		10 atas ou mais
		1		3
	Atualização do PPP, com edição de, no mínimo, 2022	3		
	Atualização do Regimento Interno, com edição de, no mínimo, 2022	3		

	Promoção de eventos e/ou projetos pedagógicos e culturais, em conformidade com o PPP, envolvendo a comunidade escolar	Até 2	De 3 a 5	Acima de 5
		1	2	3
	Participação da Unidade em prêmios nacionais, estaduais e municipais em gestão e/ou educação	Local	Estadual/Regional	Nacional
		1	2	3

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO			
	Participação mínima de 40h nas formações específicas da educação infantil, promovidas pela SME e/ou pelos programas do Governo Federal	40h - 60h	60h - 80h	>80h	
		1	2	4	
	Publicação de trabalho sobre a prática pedagógica na Rede	Artigo em Anais	Capítulo de livro	Livro completo	Artigo em Revista ou periódico
		0,5	1	2	3
	Apresentação de trabalho em eventos científicos relacionado à prática pedagógica na unidade de ensino	Local	Estadual/Regional	Nacional	
		1	2	4	
	Premiação em eventos nacionais, estaduais e/ou municipais na área de educação	Local	Estadual/Regional	Nacional	
		1	2	4	

Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental (3º ao 9º ano), da EJA e Coordenadores Pedagógicos	Execução de projeto pedagógico na escola contemplando as seguintes dimensões da prática pedagógica: recomposição das aprendizagens; desenvolvimento do protagonismo estudantil; equidade; objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Destaca-se que as iniciativas elencadas devem estar articuladas a, pelo menos, uma das temáticas específicas apresentadas abaixo: I. Mediação escolar e cultura de paz; II. Arte, cultura e esporte; III. Sustentabilidade socioambiental; IV. Educação científica; V. Fortalecimento da saúde socioemocional; VI. Comunicação e mídias sociais; VII. Cidadania: memória, identidade e comunidade; VIII. Enfrentamento à violência contra a mulher; IX. Educação antirracista; X. Direitos humanos: diversidade e inclusão; XI. Leitura, literatura e formação do leitor.	5
--	--	---

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO				
Professor Alfabetizador (2º ano do Ensino Fundamental)	Participação mínima de 40h nas formações específicas da educação infantil, promovidas pela SME e/ou pelos programas do Governo Federal;	40h - 60h	60h - 80h	>80h		
		1	2	4		
	Publicação de trabalho sobre a prática pedagógica na Rede;	Artigo em Anais	Capítulo de livro	Livro completo	Artigo em Revista ou periódico Artigo	
		0,5	1	2	3	
	Apresentação de trabalho em eventos científicos relacionado à prática pedagógica na unidade de ensino;	Local	Estadual/Regional	Nacional		
		0,5	1	2		
	Premiação em eventos nacionais, estaduais e/ou municipais na área de educação;	Local	Estadual/Regional	Nacional		
		0,5	1	2		
	Execução de projeto pedagógico na escola contemplando as seguintes dimensões da prática pedagógica: recomposição das aprendizagens; desenvolvimento do					

	protagonismo estudantil; equidade; objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Destaca-se que as iniciativas elencadas devem estar articuladas a, pelo menos, uma das temáticas específicas apresentadas abaixo: I. Mediação escolar e cultura de paz; II. Arte, cultura e esporte; III. Sustentabilidade socioambiental; IV. Educação científica; V. Fortalecimento da saúde socioemocional; VI. Comunicação e mídias sociais; VII. Cidadania: memória, identidade e comunidade; VIII. Enfrentamento à violência contra a mulher; IX. Educação antirracista; X. Direitos humanos: diversidade e inclusão; XI. Leitura, literatura e formação do leitor.	4	
	Resultado da aprendizagem da turma, igual ou superior a 80% no nível aprendizado adequado na avaliação SIMAIS ALFA e 80% na soma dos níveis leitor iniciante e leitor fluente na avaliação PARC.	SIMAIS ALFA	PARC
		3	2

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
Estudantes do Ensino Fundamental (2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos)	Ranking da plataforma Farol	8,1 - 9,0 pontos	9,1 - 10,0 pontos
		3	5
	Premiação em olimpíadas educacionais	5	
	Obter 85% de presença ao longo do ano letivo	5	
	Frequência no dia da prova SAEB	2	
	Participação em Projetos pedagógicos e culturais que envolvam a comunidade no processo educacional	3	

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Estudantes dos Níveis I a IV da EJA	Frequência mínima de 90 %	5
	Rendimento escolar pelo e-cidade	5
	Participação em projetos pedagógicos e culturais que envolvam a comunidade no processo educacional.	5
	Premiação em olimpíadas educacionais	5

ANEXO 3 - Premiação por categoria.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO
ESCOLAS / CMEI	Premiação de 5 escolas / 5 CMEI com recurso financeiro para infraestrutura ou aquisição de materiais pedagógicos: 1º lugar de cada: R\$ 30.000,00 2º lugar de cada: R\$ 20.000,00 3º lugar de cada: R\$ 10.000,00 4º lugar de cada: R\$ 8.000,00 5º lugar de cada: R\$ 8.000,00 Certificado de reconhecimento público. Diretores pedagógico e administrativo-financeiro: 1º lugar de cada: R\$ 6.000,00 (sendo R\$ 3.000,00 para cada diretor) 2º lugar de cada: R\$ 4.000,00 (sendo R\$ 2.000,00 para cada diretor) 3º lugar de cada: R\$ 3.000,00 (sendo R\$ 1.500,00 para cada diretor) 4º lugar de cada: R\$ 2.000,00 (sendo R\$ 1.000,00 para cada diretor) 5º lugar de cada: R\$ 2.000,00 (sendo R\$ 1.000,00 para cada diretor)
Professor da Educação Infantil e Coordenador Pedagógico	Premiação de 5 professores da educação infantil mais bem pontuados 1º lugar de cada: R\$ 10.000,00 2º lugar de cada: R\$ 8.000,00 3º lugar de cada: R\$ 6.000,00 4º lugar de cada: R\$ 4.000,00 5º lugar de cada: R\$ 2.000,00 - Certificados e reconhecimento em eventos municipais/estaduais.
Professor de Ensino Fundamental I (3º, 4º e 5º ano) / EJA (Níveis I ao II)/ Coordenador Pedagógico	Premiação dos 5 mais bem pontuados professores: 1º lugar de cada: R\$ 10.000,00 2º lugar de cada: R\$ 8.000,00 3º lugar de cada: R\$ 6.000,00 4º lugar de cada: R\$ 4.000,00 5º lugar de cada: R\$ 2.000,00 - Certificado e reconhecimento em eventos municipais/estaduais.
Professor Alfabetizador (2º ano do Ensino Fundamental	Premiação dos 5 mais bem pontuados professores: 1º lugar de cada: R\$ 10.000,00 2º lugar de cada: R\$ 8.000,00 3º lugar de cada: R\$ 6.000,00 4º lugar de cada: R\$ 4.000,00 5º lugar de cada: R\$ 2.000,00 - Certificado e reconhecimento em eventos municipais/estaduais.
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)/ EJA (Níveis I ao II)/ Coordenador Pedagógico	Premiação dos 5 mais bem pontuados professores: 1º lugar de cada: R\$ 10.000,00 2º lugar de cada: R\$ 8.000,00 3º lugar de cada: R\$ 6.000,00 4º lugar de cada: R\$ 4.000,00 5º lugar de cada: R\$ 2.000,00 - Certificado e reconhecimento em eventos municipais/estaduais.
Estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (3º, 4º e 5º ano)	Premiação de 3 estudantes por ano de escolaridade: 1º lugar: 1 equipamento eletrônico (notebook) 2º lugares: 1 equipamento eletrônico (tablet) 3º lugares: 1 equipamento eletrônico (smartphone) - Certificados e reconhecimento em eventos municipais/estaduais.
Estudantes dos Anos Finais (6º ao 9º ano)/ EJA (Níveis I ao IV)	Premiação de 03 estudantes por ano de escolaridade 1º lugar: 1 equipamento eletrônico (notebook) 2º lugares: 1 equipamento eletrônico (tablet) 3º lugares: 1 equipamento eletrônico (smartphone)

ANEXO 4 - Formulário para recurso

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PRÊMIO PAULO FREIRE

Ilmo(a). Sr.(a). Presidente do Comitê Avaliador do Prêmio Paulo Freire.

Eu, xxxxxxxxxxxx candidato(a) inscrito(a) no Prêmio Paulo Freire, matrícula nº xxxxxx, lotado(a) na Escola xxxx, venho solicitar a V.S. a revisão da análise dos documentos comprobatórios requisitados deste referido Prêmio, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Assinatura do(a) Professor(a):

Natal-RN, ____/____/ 2026.

ANEXO 5 - Cronograma de execução do Prêmio Paulo Freire

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrições	01 a 30 de dezembro/2025
Deferimento das inscrições	17/03/2026
Divulgação do Resultado dos Habilitados	19/03/2026
Interposição de Recursos Referente Habilitação	23 e 24/03/2026
Resultado da Interposição de Recursos - Habilitação	26/03/2026
Divulgação do Resultado Parcial das Avaliações dos documentos	10/04/2026
Interposição de Recursos Referente - Avaliação dos documentos	13 e 14/04/2026
Resultado da Interposição de Recursos – Avaliação dos documentos	20/04/2026
Divulgação do Resultado Final e Homologação	15/10/2026
Premiação	JENAT/2027

[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 064/2025-GS/SEFIN.NATAL(RN), 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor Luciano Francisco da Silva, matrícula nº 30.356-9, para responder pelo Departamento de Tributos Imobiliários – DETIM, no período de 08 de outubro de 2025 a 06 de novembro de 2025.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2025.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 016/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
131.XXX.XXX-49, 567.XXX.XXX-00, 630.XXX.XXX-68	SEFIN-2025.0103900	José Carlos Mendonça de Melo, Luiz Antônio Mendonça de Melo, Zuleide Mendonça de Melo	4848958	10562320
378.XXX.XXX-53	SEFIN-2025.1065048	IRISMAR FERREIRA DE SOUZA	4859246	41059344
173.XXX.XXX-68	SEFIN-2025.1173061	HELVECIO EVANDRO DE CASTRO MARTINS	4859504	10930183
063.XXX.XXX-62	SEFIN-2025.1189561	JOSEFA VITURINO DA SILVA	4859245	11544210
702.XXX.XXX-56	SEFIN-2025.0736740	ALLAN FABRÍCIO DE OLIVEIRA SOARES	4859238	41086589
229.XXX.XXX-04	SEFIN-2025.1301655	SYDNEY MENDONÇA BALCAZAR	4860296	91370760
064.XXX.XXX-60	SEFIN-2025.1296910	PEDRO VITOR DOS SANTOS	4860954	91718686
075.XXX.XXX-25, 082.XXX.XXX-00, 836.XXX.XXX-34	SEFIN-20251218081*	DANILLA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, DANILLO ARAÚJO DE OLIVEIRA, LUZIA LÚCIA DE ARAÚJO OLIVEIRA	4859493	60035218
124.XXX.XXX-72	SEFIN-20251311359	FRANCISCO INÁCIO DA SILVA	4860337	10536930
026.XXX.XXX-06, 672.XXX.XXX-68, 074.XXX.XXX-20	SEFIN-20250435155*	DAVI AVELINO BEZERRA (ESPOLIO), CÍCERO ALVES MARTINS,	4859357 4859503	10942025 19063750
065.XXX.XXX-06 086.XXX.XXX-67 597.XXX.XXX-91	SEFIN-20250694410 *	JACQUELINE BATISTA DE LIMA JANAINA MOISES DE LIMA JOSE LIMA FILHO	4854408	20053622

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açú, 394, Tirol, ou acessar o site da SEFIN (www.natal.rn.gov.br/sefin), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 14 de Outubro de 2025.

Thatiane Fernandes de Souza-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

*Repblicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 274/2025 – GS/SEMTAS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores (a), Jessica Nice de Souza Rocha, Mat. 72.908-7 e Rayssa Lorena Marques Fernandes Rêgo, Mat. 73.562-6, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo nº 20251088102 – ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA – (AQUISIÇÃO DE BENS)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 15 de outubro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

PORTARIA Nº 273/2025 – GS/SEMTAS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores (a), Sophia Lorena Ferreira de Carvalho, Mat. 73.595-0 e Felipe Tarkinni Cavalcante de Souza, Mat. 73.714-8, como GESTORA e FISCAL, respectivamente, no processo nº 20251148199 – ELIAS AVELINO DOS SANTOS – (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 15 de outubro de 2025.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2023

Processo nº: 20230783458

Contratado: SÔNIA MARIA DE SOUZA PINTO - CPF nº 175.335.894-91.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor Mensal: R\$ 5.017,35 (Cinco mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos). Valor/2025: R\$ 11.038,17 (onze mil e trinta e oito reais e dezessete centavos) Fonte: 17010000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.

Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do Contrato de locação do imóvel situado à Rua Miguel Castro nº 180 em Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, CEP 59062-00, onde fica situado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS OESTE, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026, perfazendo o valor mensal do aluguel em R\$ 5.017,35 (cinco mil e dezessete reais e trinta e cinco centavos), e perfazendo o total de R\$ R\$ 60.208,20 (sessenta mil duzentos e oito reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 14 de outubro de 2025;

Assinatura: YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a Aquisição de utensílios domésticos novos. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 032/2024 – SEINFRA – CP 021/2023 - SEINFRA

PROCESSO Nº: SEINFRA-20231091467

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: FL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ: 19.526.711/0001-22

Cláusula Primeira – Da Renovação Contratual: 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a renovação integral dos termos do Contrato nº 032/2024-SEINFRA que tem por objeto a Execução de serviços de engenharia/arquitetura para manutenção, conservação e melhorias nas vias públicas pavimentadas em paralelepípedo da região administrativa Oeste da Cidade do Natal/RN, uma vez que os serviços contratados são caracterizados como serviços de caráter continuado, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública, estampados no Art. 37, caput, da CF/88 após verificada a vantajosidade em manter a contratação, com relação aos preços e manutenção do serviço que não pode sofrer solução de continuidade. Cláusula Segunda – Das Prorrogações (1º Renovação) de Prazos: 2.1 – Fica o prazo de vigência do contrato, prorrogado pelo período de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, iniciando-se na data da assinatura deste presente Termo Aditivo. 2.2. Fica o prazo de execução prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo sua contagem iniciando-se na data da assinatura deste presente Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – Dos Recursos: 3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025 – Execução, Atividade: 15.451.156.2-473 – Recuperação de Vias Públicas; Elemento: 449039 Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 17040000; Anexo: VII; Base Legal: art. 57, Inciso II, §2 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante João Felipe Alves Moreira da Silva – Contratado

Natal, 10 de outubro de 2025.

03º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 031/2024-Seinfra – CP 022/2023-Seinfra
PROCESSO nº: SEINFRA-20231091629

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADO: TECNOLAJES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Cláusula Primeira – Da Renovação Contratual: 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a renovação integral dos termos do Contrato nº 031/2024-SEINFRA que tem por objeto a Execução de serviços de engenharia/arquitetura para manutenção, conservação e melhorias nas vias públicas pavimentadas em paralelepípedo da região administrativa Norte da Cidade do Natal/RN, uma vez que os serviços contratados são caracterizados como serviços de caráter continuado, com fundamento no art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública, estampados no Art. 37, caput, da CRFB/88 após verificada a vantajosidade em manter a contratação, com relação aos preços e manutenção do serviço que não pode sofrer solução de continuidade. Cláusula Segunda – Das Prorrogações (1º Renovação) de Prazos: 2.1 – Fica o prazo de vigência do contrato, prorrogado pelo período de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, iniciando-se na data da assinatura deste presente Termo Aditivo. 2.2. Fica o prazo de execução prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo sua contagem iniciando-se na data da assinatura deste presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: 3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025 – Execução, Atividade: 15.451.156.2-473 – Recuperação de Vias Públicas; Elemento: 449039 Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 17040000; Anexo: VII; art. 57, Inciso II, §2 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante Antônio Ozik de Sousa Pereira – Contratado

Natal, 10 de outubro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que encontram-se agendadas as licitação cujo, objeto, data e horário segue abaixo elencado.

As informações podem ser acessadas no portaldecomprasnatal.com.br.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	OBJETO	DATA	HORA
SEMPA 20251306363	22.023/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES PADRONIZADOS NA ORLA DA PRAIA DA REDINHA – NATAL/RN	31/10/2025	09:00 h
STTU 20250994812	22.024/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS PASSARELAS DA AVENIDA LIMA E SILVA E AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.	03/11/2025	09:00 h

Natal, 08 de outubro de 2025.

Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro - Agente de Contratação – SEINFRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 – SEMUL -

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. PROCESSO: 20251215040

NOME DO CREDOR: MT DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 16.693.177/0001-50 - ENDEREÇO: Av. Amintas Barros, 4272 – Lagoa Nova – CEP: 59075-015 - Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-154 - Atendimento às Mulheres usuárias dos Serviços da SEMUL - ANEXO: 7 - FONTE: 17020000 - ELEMENTO: 33.90.30 - Unidade Orçamentária: 36.01 - VALOR: R\$ 16.259,70 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos)

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da CACC- Casa Abrigo Clara Camarão, unidade descentralizada desta Secretaria. Data da Assinatura: 15 de Outubro de 2025. Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros - Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 – SEMUL

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. PROCESSO: 20251289043

NOME DO CREDOR: DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 37.242.969/0001-89 - ENDEREÇO: Rua Pedro Américo, 147 – Lote 102 – Plaza Gardens – Bairro Jardins – CEP: 59293-036 – São Gonçalo do Amarante/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.001.2-095 - Manutenção e Funcionamento da SEMUL - ANEXO: 1 - FONTE: 15000000 - ELEMENTO: 33.90.30 - Unidade Orçamentária: 36.01 - VALOR: R\$ 3.451,20 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte Centavos) -

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-154 - Atendimento às Mulheres usuárias dos Serviços da SEMUL - ANEXO: 7 - FONTE: 15000000 - ELEMENTO: 33.90.30 - Unidade Orçamentária:

36.01 - VALOR: R\$ 5.619,40 (Cinco Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Quarenta Centavos) PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.150.2-154 - Atendimento às Mulheres usuárias dos Serviços da SEMUL - ANEXO: 7 - FONTE: 17020000 - ELEMENTO: 33.90.30 - Unidade Orçamentária: 36.01 - VALOR: R\$ 8.440,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos) VALOR TOTAL: R\$ 17.511,10 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Onze Reais e Dez Centavos)

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas desta Secretaria e suas unidades de atendimento (CREN – Centro de Referência Elizabeth Nasser e CACC – Casa Abrigo Clara Camarão. Data da Assinatura : 15 de Outubro de 2025. Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros - Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 21/2025 – GAB/SEMIDH, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, No uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora, BRENDA PIETRA CONFESSOR AZEVEDO QUITHE, matrícula nº 73.638-2, para atuar como GESTORA do Termo de Dispensa nº 22/2025, referente ao Processo Administrativo nº 20251378844, que tem como objeto a aquisição de ribbons de impressão para produção das carteiras físicas da CIPTA, que tem como objeto a, cabendo-lhe acompanhar, supervisionar e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 2º – Designar a servidora LUIZ EDUARDO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 73.639-4, para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando à gestora quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3º – Designar como GESTOR SUBSTITUTO a servidora JONILYRE BARROS DA CUNHA, matrícula nº 73.342-3 e como FISCAL SUBSTITUTA a servidora MARIA NATALIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 73.601-6, que assumirão as respectivas funções em caso de ausência, impedimento ou afastamento legal dos(as) titulares, garantindo a continuidade do acompanhamento contratual.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de outubro de 2025.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária da SEMIDH

TERMO DE DISPENSA Nº 22/2025 – SEMIDH

Aos 15 dias do mês de outubro de 2025, a Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º, VIII da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 dispensa a realização de procedimento licitatório, conforme as informações a seguir:

Processo: SEMIDH-20251378844

Objeto: A aquisição de ribbons para utilização na impressão de cartões CIPTA fornecidos pela secretaria municipal de igualdade racial, direitos humanos, diversidade, pessoas idosas e pessoas com deficiência - SEMIDH.

Valor da contratação: R\$ 5.963,94 (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Classificação da Despesa.

Projeto/Atividade: 380108.422.150.1-233 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 13650

Anexo: 4

Fonte: 15000000

A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais, conforme legislação vigente.

Natal/RN, 15 de outubro de 2025.

Luciana Dantas da Costa Oliveira-Secretária Municipal – SEMIDH

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 0251464945

A Secretaria Municipal de concessões, parcerias, empreendedorismo e inovações - SEPAE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de serviços de BUFFET a ser realizada no Portal de Compras Natal, na modalidade dispensa.

As especificações serão disponibilizadas aos interessados através do email compras.sepae@natal.rn.gov.br, ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAE, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A presente pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação.

Natal, 15 / 10 / 2025

Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida-Secretário Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**PORTARIA Nº. 429/2025-AP/A, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20231499903 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria nº. 470/2022-AP/A, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2022, foi concedida a aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-L;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 519/2023-AP/A., de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de dezembro de 2023, foi concedida a promoção funcional à servidora, passando de N2-L para N2-M, conforme Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835366-38.2021.8.20.5001, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004; CONSIDERANDO a Sentença Judicial nº. 0800002-63.2025.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, foi concedida a promoção funcional à servidora, passando para N2-N.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº. 470/2022-AP/A, de 22 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora LUZINEIDE CARLOS FRANÇA DE ARAÚJO, matrícula nº. 114.722-2, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Sentença Judicial nº. 0800002-63.2025.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Revogar portaria nº. 519/2023-AP/A., de 18 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 19 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do ato primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 430/2025-AP/A, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20251145181 – SEMAD;

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº. 583/2024-AP/A, de 25 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2024, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária ao servidor, ocupante do Cargo de Professor, N2-O;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 3285/2025-A.P., de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2025, em atendimento a Sentença Judicial, proferida nos autos do processo nº. 0815764-22.2025.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, concedendo ao servidor a mudança de letra de N2-O para N2-P;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº. 583/2024-AP/A, de 25 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º, da Lei Complementar nº. 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor LICEU LUIS DE CARVALHO, matrícula nº. 111.158-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-P, conforme Portaria nº. 3285/2025-A.P., de 19 de agosto de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), conforme Portaria nº. 1730/2014-A.P., de 18 de setembro de 2014, com fundamento legal no artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004.

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 066/2025-GP/NATALPREV, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251474746 – NATALPREV, de 10/10/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de ZÉLIA MARIA CARVALHO DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF nº 338.483.197-72, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado JAIR MACIEL DE FIGUEIREDO, matrícula nº 108.591-0, ocupante do Cargo de Médico, Classe IV, Nível E, falecido em 03 de outubro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

ZÉLIA MARIA CARVALHO DE FIGUEIREDO

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 065/2025-GP/NATALPREV, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20251471690 – NATALPREV, de 09/10/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de ANA ELBA FERREIRA BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 413.824.984-20, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal JOÃO MARIA TAVARES DE LIMA, matrícula nº 35.420-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe I, Nível C, falecido em 25 de setembro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

ANA ELBA FERREIRA BATISTA DE LIMA

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2025

Em conformidade com o que dispõe o Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, consoante Parecer Jurídico de folhas 53/59, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação. DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 20251381772

CONTRATADA: Aliança do Brasil Seguros S/A.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro patrimonial, visando a cobertura contra incêndio, explosão e/ou queda de raio, danos elétricos (curto-circuito), quebra de vidros para o bem imóvel, Edifício Prefeito Agnelo Alves, sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV.

CNPJ/CPF: 01.378.407/0001-10

ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas 14261, andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – 09.122.001.2-782 – Preservação e Conservação de Bens Imóveis ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-SUB-ELEMENTO: 53 – Seguro em Geral

FONTE: 18020000

ANEXO: I

VALOR – R\$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Natal, 15 de outubro de 2025.

Fernanda Siqueira de Araújo Mousinho -Diretora Administrativa

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa citada. Thiago Costa Marreiros-Presidente do Natalprev

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**PORTARIA Nº 348/2025 – GP/FUNCARTE DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO SAMBA, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº Funcarte-20251250767

1- Marcio Pereira da Silva - Mat. 73.566-2
2- Ana Beatriz de Sousa Simonetti Marinho – Mat. 73.612-3;
3- Daniel Medeiros Porpino Dias - Mat. 73.565-6.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal-RN, 15 de outubro de 2025.
IRACY GOIS DE AZEVEDO
Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025
Nº do processo: Funcarte-20251467308
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: L DA S PATRICIO
Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patricio e banda, na programação do evento Festa das Crianças, que acontecerá na Rua Presidente Mascarenhas, 386, Bairro das Quintas, Natal/RN, no dia 12 de outubro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Vereadora Camila Araújo. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Vigência: será até 30 de outubro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Assinaturas:
IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE
LEANDRO DA SILVA PATRÍCIO - L DA S PATRICIO

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2025
Nº do processo: 20251250767
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO SAMBA
Objeto: O Projeto tem por objeto potencializar o desfile do G.R.E.S do samba com a contratação do serviço de costura e solda estrutural de carros alegóricos para o desfile da escola Malandros do samba de Natal. Referente a Emenda Impositiva, que formaliza parceria proposta pelo Vereador Bispo Francisco de Assis. para realização do projeto intitulado “Sítio do Pica Pau Amarelo” Conforme explicitado no plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros, estando acostado nos autos do presente processo administrativo de Nº 20251250767. Este instrumento será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
VALOR: R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
Assinaturas:
IRACY GOIS DE AZEVEDO- Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE
JOÃO MARIA PEREIRA BARROCA-GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO SAMBA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 028/25
É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.
Nº DO PROCESSO: 20251160520
OBJETO: Aquisição de fio de nylon
NOME DO CREDOR: Eletrocenter material elétrico e construção caicó Ltda
CNPJ: 24.523.276/0001-12
ENDEREÇO: Rua Augusto Monteiro, 519 - Térreo - Centro - Caicó/RN - CEP 59.300-000
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Código de Atividade: 15.122.001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo
Anexo: 42 - Ferramentas
Fonte de Recursos:15000000
Anexo: 1
Reduzido: 13399
Valor: 3.552,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais.)
Natal, 15 de outubro 2025
Alvamar Silva do Vale- Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

*PORTARIA Nº 021/2025 ARSBAN.NATAL, 15 DE SETEMBRO DE 2025
O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,
DETERMINA:
Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
RESOLVE:
Art. 2º Designar o servidor WALTER FERNANDES DE MIRANDA NETO, matrícula nº 47.237-9, para atuar como FISCAL do Processo Administrativo n.º 20251115649 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município

do Natal e as empresas 59.144.117 IRAN RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CNPJ: 59.144.117/0001-91, referente aos Itens 1, 2, 3, 4 e 5; UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, referente ao Item 6. O Processo objetiva custear as despesas com aquisição de portas de vidro, soleira e box de banheiro para atender as necessidades da ARSBAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
*Replicado por incorreção.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0710/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024, e Lei nº 7.914/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear RODRIGO LOPES MADUREIRA DANTAS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete do Vereador Claudio Custodio .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de outubro de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2021

Contratante: Câmara Municipal de Natal – CNPJ Nº 08.456.899/0001-63.
Contratadas: Marca Propaganda e Marketing Ltda – CNPJ Nº: 06.110.037/0001-59 e Executiva Agência de Comunicação Ltda. - CNPJ Nº: 08.060.544/0001-50.
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 017/2021, referente à prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Câmara Municipal do Natal, para um período de mais 01(um) ano, a contar de 04 de outubro de 2025 a 04 de outubro de 2026. Fundamentação Legal: Lei nº 12.232/2010 E INCISO II, ART.57 DA LEI 8.666/93. Dotação Orçamentária: Exercício: 2025: Projeto/Atividade 01.031.001.2007 - Manutenção e Funcionamento da Câmara. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços De Terceiros PJ/Outros; Fonte de recursos: 1.751.000 - Ordinário Não Vinculado – Anexo VI. NATAL/RN, 02 de outubro de 2025. Assinaturas: Ériko Samuel Xavier de Oliveira/Contratante - José Ivan Neves Fernandes/Contratada e Odemar Guilherme Caldas Neto/Contratada.

*PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal do Natal, situada à Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de demolição, aplicação de forro de gesso e iluminação, abrangendo uma área de 229,66 m²*, visando atender as necessidades da Câmara Municipal do Natal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A pesquisa mercadológica tem prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Demais informações e o respectivo termo de referência poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo e-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 14 de outubro de 2025. Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística
*Replicado por incorreção.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 1/2025-COMUD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMUD, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação,
RESOLVE:

Art. 1º O processo de seleção dos representantes das entidades da sociedade civil para compor o COMUD, será realizado por Comissão Especial de Seleção, composta extraordinariamente por 4 (quatro) representantes da governança, os quais integram o Colegiado Técnico – COTEC - da política pública municipal sobre drogas e que se candidatarão voluntariamente em assembleia.
Art. 2º A Comissão Especial de Chamamento Público será composta pelos seguintes membros:
I – Flávio Vieira da Silva, matrícula 11.265-8;
II – Tatiana Barbosa Galvão, matrícula 64.596-6;

III – Giliana da Silva Vale Cavalcanti de Melo, matrícula 60.311-2;

IV – Maria Aparecida Cunha de Souza, matrícula 72.289-2. 1.8.

Art. 3º A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras especificadas no Edital:

I - Analisar a documentação dos concorrentes ao pleito, habilitar e divulgar a relação das entidades habilitadas a concorrerem e das não habilitadas no processo de seleção;

II - Deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;

III - Coordenar o processo de seleção do COMUD.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão terão início na data de publicação do Edital de Chamamento Público nº 002/2025-SEMDES e encerrar-se-ão após a homologação do resultado final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 14 de outubro de 2025.

Samara Trigueiro Félix da Silva.

Presidente do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMUD.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD EDITAL/SEMDES N.º 002/2025

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS (COMUD) do Município de Natal/RN, para a gestão 2026-2027.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal – COMUD –, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Constituição Federal de 1988, no caput do art. 14, da Lei Municipal nº 6.604, de 08 de abril de 2016, como também no Decreto Municipal nº 11.073/2016, e considerando as Políticas Estadual e Nacional sobre Drogas (PENAD) e o Sistema Nacional sobre Drogas (SISNAD), previstos na Lei Federal nº 11.343/2006 e no Decreto Federal nº 5.912/06, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES –, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas do Natal relativamente ao biênio 2026/2027, cujas normas são regidas pelo presente edital.

1-DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1-Constitui objeto do presente Edital a abertura do processo de seleção dos membros da sociedade civil que irão compor o colegiado do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Natal – COMUD –, para a gestão 2026-2027, nos termos do caput do art. 3.º do Regimento Interno do COMUD, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 11.119, de 31 de outubro de 2016 (28 de novembro de 2016 - republicação), preenchendo as vagas que seguem:

I- 01 (um) representante do movimento em defesa da criança ou adolescente ou juventude;

II- 01 (um) representante do movimento de redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV/AIDS e Hepatites Virais;

III- 01 (um) representante do movimento cultural ou esporte ou lazer;

IV- 01 (um) representante do movimento de Saúde Mental;

V- 01 (um) representante da Comunidade Familiar ou Usuários ou Ex-Usuários;

VI- 01 (um) representante de instituição de Ensino Superior;

VII- 02 (dois) representantes de entidade da Sociedade Civil, com personalidade jurídica própria e sem fins lucrativos;

VIII- 01 (um) representante de entidade de Direitos Humanos.

1.2-As atribuições dos Conselheiros encontram-se indicadas no art. 14 do Regimento Interno do COMUD, previsto no Decreto Municipal nº 11.119/2016, 31 de outubro de 2016 (28 de novembro de 2016 - republicação).

1.3-A participação no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, em conformidade com o Art. 3º, inciso 3º, do Regimento do COMUD, não enseja qualquer remuneração para seus membros, nem afastamento da função de origem, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

1.4-Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, admitindo-se apenas uma recondução.

1.5-O Art. 17, no seu parágrafo 1º do Regimento do COMUD, o Conselho reunir-se-á presencialmente e ordinariamente, na segunda quinta-feira de cada mês, às 8h30min, em local a ser definido posteriormente, sendo a primeira chamada na hora inicialmente prevista e a segunda, trinta minutos após a primeira chamada. Além das sessões ordinárias acima, o Conselho poderá ser convocado para sessão extraordinária ou em caráter de urgência, convocadas pelo Presidente ou por 2/3 dos Conselheiros, sempre que for necessário.

1.6-Em acordo com o Art. 5º, inciso 1º do Regimento do COMUD, “que, sem motivo justificado, não se fizer representar pelo suplente, deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de 1 (um) ano, sendo comunicado ao órgão a que ele pertence para a devida substituição, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, devendo esta alegação ser endereçada por escrito ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias da última reunião ordinária, cabendo ao Colegiado a análise e deliberação do que for apresentado”.

1.7-O processo de seleção dos representantes das entidades da sociedade civil para compor o COMUD, indicados no subitem 1.1 deste Edital, será realizado por Comissão Especial de Seleção, composta extraordinariamente por 4 (quatro) representantes da governança, os quais integram o Colegiado Técnico – COTEC –, da política pública municipal sobre drogas e que se candidataram voluntariamente em assembleia, sendo neste ato nomeados:

I– Flávio Vieira da Silva, matrícula 11.265-8;

II– Tatiana Barbosa Galvão, matrícula 64.596-6;

III– Giliana da Silva Vale Cavalcanti de Melo, matrícula 60.311-2;

IV– Maria Aparecida Cunha de Souza, matrícula 72.289-2.

1.8-A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras especificadas neste Edital:

I- Analisar a documentação dos concorrentes ao pleito, habilitar e divulgar a relação das entidades habilitadas a concorrerem e das não habilitadas no processo de seleção;

II- Deliberar sobre os casos omissos e julgar os recursos apresentados pelos postulantes;

III- Coordenar o processo de seleção do COMUD.

2-DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO POR CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1-Poderão participar do processo de seleção para compor o COMUD, as instituições, as entidades, os movimentos sociais, as representações de usuários, de ex-usuários e de familiares; os quais deverão comprovar a sua existência por, no mínimo, um ano, com atuação no Município de Natal, e possuir ato autorizativo institucional válido;

2.2-As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares que desejarem participar do processo de seleção deverão cadastrar-se perante a Comissão Especial de Seleção do COMUD, apresentando os documentos comprobatórios da sua existência, validação das suas atividades e da sua área de atuação, nos termos do item 4 deste Edital.

3-DAS VAGAS

3.1 As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares, devidamente cadastradas perante a Comissão Especial de Seleção do COMUD conforme subitem 2.2 deste Edital, poderão participar do processo de Seleção de Chamamento Público do COMUD, a ser realizada nos termos do item 6 deste Edital, para assumir a representação das categorias e vagas indicadas no subitem 1.1 deste Edital.

3.2. A Comissão Especial de Seleção reserva-se o direito de indicar representantes de ÁREAS AFINS, quando for necessária a adequação das cadeiras, na hipótese de inexistência de representantes inscritos nas categorias e vagas indicadas no subitem

1.1 deste Edital, atendendo aos critérios estabelecidos e previstos no subitem 4.1.

4-DA HABILITAÇÃO

4.1-As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares deverão solicitar, previamente, inscrição para a seleção a ser realizada nos termos do item 6 deste Edital, apresentando, cada uma, os seguintes documentos, os quais serão analisados pela Comissão Especial de Seleção:

I- Requerimento de Habilitação (Anexo I);

II- Cópia do cadastro do CNPJ na Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

III- Cópia de Ata de fundação/eleição, OU cópia do Estatuto da Entidade, OU Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros;

IV- Comprovação de atuação na respectiva área por mais de 01 (um) ano, conforme reconhecimento de existência e atuação declarado por agente público (Anexo III), entendendo-se por atuação na área de drogas o seguinte: Prevenção; Tratamento, Recuperação e Reinserção Social; Redução dos Danos Sociais e à Saúde; Redução da Oferta; Estudos, Pesquisas e Avaliações; e Controle Social;

V- Comprovação, pelas entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, por meio do FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (Anexo II), que seus indicados possuem vinculação com a entidade ou organização;

VI- Cópia de documento de identificação com foto (RG, CPF, CNH, CTPS) dos(as) candidatos(as) indicados(as);

VII- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, em 1ª e 2ª instâncias, dos representantes indicados.

4.2- As entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, e de familiares, e seus representantes não poderão, sob nenhuma hipótese, estar envolvidas com atos ou fatos comprovados, por condenação em trânsito e julgados, que violem os Direitos Humanos.

Parágrafo Único - Em se tratando de casos omissos, os pedidos de candidaturas serão submetidos à apreciação da Comissão Especial de Seleção.

4.3-O pedido de habilitação de candidatura será dirigido à Comissão Especial de Seleção do COMUD, podendo a entidade, instituição ou movimento indicar candidatos em apenas uma das categorias especificadas no subitem 1.1 deste Edital.

4.4-As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários(as), ex-usuários(as) e familiares que desejarem se cadastrar para representatividade a que se refere este Edital deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital entre os dias 16/10 e 18/11/2025, por meio do e-mail comudnatalrn@gmail.com ou através do formulário on-line disponibilizado pelo link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSCGB80qnbw7_wvipqDb1XmGhNUwbuXimQTkurlpcrnelF9beQ/viewform?usp=preview

4.5-Realizada a protocolização dos documentos indicados no subitem 4.1 deste Edital, as instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, somente serão consideradas inscritas após ato de homologação da Comissão Especial de Seleção, a ser divulgada até o dia 24/11/2025 a partir das 10h, na sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social – SEMDES –, situada na Rua Jundiá, nº 644, Tirol, Natal/RN, que especificará os segmentos em que as entidades foram classificadas.

4.6-As instituições, entidades, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários, ou de familiares terão como prazo máximo para contestação do resultado de homologação a que se refere o subitem 4.5 deste Edital, de 25/11/2025 a 27/11/2025.

4.7-As decisões da Comissão Especial de Seleção acerca dos recursos de que trata o item anterior serão comunicadas, por afixação na sede da SEMDES, no dia 01/12/2025, até às 14h.

4.8-Tendo os prazos para inscrição de que trata este Edital decorrido in albis, excepcionalmente, quanto à representação com cadeira vacante, serão realizados convites, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Seleção e conforme previsto no subitem 3.2 deste edital.

4.9-A inscrição da entidade, caso os dados informados não sejam confirmados, tais como

situação legal vigente, endereço, diretoria atual e efetiva participação na comunidade a que pertence, será anulada, em todas as suas etapas.

5-DA INDICAÇÃO DE MEMBROS-REPRESENTANTES

5.1-As entidades presentes e regularmente aceitas como participantes da Audiência Pública de Seleção, a ser realizada nos termos do disposto no subitem 6.1 deste Edital, deverão indicar 02 (dois) representantes para as vagas de conselheiros respectivas, sendo um Titular e um Suplente. 5.2-Eventual substituição somente será possível mediante novo ofício da entidade, nos moldes estabelecidos neste Edital, devendo apresentar-se à Comissão Especial de Seleção, no endereço e horários indicados no item 4 deste Edital.

6-DA SELEÇÃO

6.1-A seleção dos representantes da sociedade civil que comporão o COMUD, relativamente ao biênio 2026-2027, será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SME - Departamento de Atenção ao Educando - DAE, situada na Rua São José, 1439 – Lagoa Seca – Natal/RN, na data de 03/12/2025, às 9h.

Parágrafo Único - Os fatos que ocorrerem durante a seleção que sejam passíveis de interferência em sua validade, eficácia e resultado, serão avaliados e deliberados pela Comissão Especial de Seleção. O fato ou decisão de que trata o caput deste parágrafo, será registrado em ata.

6.2-Tendo sido registrado em ata o término da seleção, não caberá recurso.

6.3- Os critérios de classificação em caso de haver mais de uma instituição, entidade, movimentos sociais, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares, inscritos para a mesma temática prevista no subitem 1.1, seguirão da seguinte forma:

a) maior tempo de atividade na área afim;

b) maior tempo de fundação;

Parágrafo Único - Em caso de empate entre os segmentos, o critério de desempate será o tempo de atuação na temática, e se ainda permanecer o empate, será considerado o tempo de atuação de acordo com a Ata de Fundação, ou documento público comprobatório, ou cópia do Estatuto da Entidade, ou Registro/Memória de reunião datada e assinada pelos membros.

7-DA PROCLAMAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1-Serão proclamados os representantes das entidades, instituições, representações de usuários, de ex-usuários e de familiares selecionados pela Comissão Especial de Seleção, aprovados no processo seletivo conforme previsto no subitem 6.3 registrados em Ata e publicado no Diário Oficial do Município do Natal (DOM).

Parágrafo Único - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período, em conformidade com o Regimento do COMUD.

7.2-O resultado final do processo de seleção deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se a quem for de direito e através de portaria da SEMDES.

8-DA POSSE

8.1-As entidades participantes do processo de seleção terão seus membros empossados em plenária em data a ser agendada pela Comissão Especial de Seleção.

Parágrafo Único – Os membros deverão tomar posse e assinar o Termo de Posse no dia definido e agendado. No caso do não comparecimento na data em questão, será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o dia aprazado. Após o prazo final, a instituição deverá apresentar em 48h, os dados do novo membro por escrito, pelo e-mail do COMUD (comudnatalrn@gmail.com). Na ausência da apresentação da substituição, a instituição será substituída por outra na mesma temática, seguindo a ordem classificatória do Processo de Seleção.

9-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-A Comissão Especial de Seleção coordenará todo o processo de seleção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (COMUD).

9.2- Os casos omissos, durante o processo de seleção, serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

Natal, 10 de outubro de 2025.

Samara Trigueiro Felix da Silva-Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES Presidente do SISMDU

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Especial de Seleção Pró-Conselho, Fundamentado no Chamamento Público de Seleção – para representante da sociedade civil do COMUD - Natal, biênio 2026-2027, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS

PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMUD, junto à Comissão Especial de Seleção. Nome das entidades, instituições, movimentos sociais, representações de usuários, ex-usuários e familiares:

Campo não obrigatório para representante de movimentos sociais, grupos de usuários, ex-usuários e familiares

CNPJ

Nome do Presidente:

Endereço

Telefone () Endereço Eletrônico

Referência para contatos (nome e qualificação)

Representante legal () OU candidato ()

Nome completo

CPF Endereço

Telefone () Endereço Eletrônico.....

Referência para contatos.....

Habilitação (Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinada APENAS UMA ALTERNATIVA) na identificação da condição e segmento, ou habilitada para designar candidato/a:

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com acolhimento e/ou

tratamento de usuários de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com a prevenção ao uso de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais de usuários, ex-usuários e familiares de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalham com pessoas que fazem uso de drogas;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que atuam com população em situação de rua;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que atuam com o segmento de criança e adolescente e/ou juventude;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com a questão de gênero;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com redução de danos ou em defesa de pessoas com HIV /AIDS e Hepatites Virais;

() a instituição, entidade e/ou movimentos sociais que trabalha com movimento cultural e/ou esporte e/ou lazer.

Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal (identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Especial de Seleção Pró-Conselho, venho designar o(a) senhor (a)....., com comprovada vinculação Nesta (instituição/ entidade / organização/movimento social), por (meses ou anos, considerando no mínimo, 06 - seis - meses), para representação no colegiado do COMUD, para a gestão 2026 a 2027, na condição de: () Titular () Suplente.

Representante:

Nome completo nº do RG, Órgão expedidor.....,

CPF Endereço Residencial

Telefone () E-mail

Assinatura do representante legal (identificação de quem assina e sua qualificação)

Assinatura da pessoa designada

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da instituição, entidade e/ou movimentos sociais, ou representação de usuário, ex-usuário e/ou familiares da política sobre drogas), com atuação na..... (endereço), na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, exerce suas atividades na política sobre drogas cumprindo regularmente as suas finalidades há um ano (no mínimo), desde/...../..... (data de início das atividades) sendo seus representantes legitimados e com documentos constitutivos (ata, regimento, etc) ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../..... à/...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo:

RG: Órgão expedidor.....,

CPF:

Endereço Residencial:

Representante 2:

Nome completo:

RG: Órgão expedidor.....,

CPF:

Endereço Residencial:

Representante 3:

Nome completo:

RG: Órgão expedidor.....,

CPF:

Endereço Residencial:

(identificação de quem assina e sua qualificação)

ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Nº	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	16/10/2025	Apartir das 8h	Diário Oficial do Município do Natal
02	Período de inscrições	16/10 a 18/11/2025	Todo o período de Inscrições	Via e-mail do COMUD comudnatalrn@gmail.com via formulário on-line https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScGB80qnbw7_wypgDb1XmGhNUwbuXimQTKurLpcrneLF9beQ/viewform?usp=dialog
03	Conferência das inscrições e documentação comprobatória pela Comissão Especial de Seleção	19/11 a 21/11/2025	Interno Comissão Especial de Seleção	Interno
04	Relação das instituições habilitadas no Processo de seleção	24/11/2025	Apartir 10h	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SEMDES

05	Prazo final para Recurso	27/11/2025	Até 23h59mi n	Via e-mail do COMUD comudnatalrn@gmail.com
06	Avaliação dos recursos	28/11/2025	Interno Comissão Especial de Seleção	Interno
07	Relação das Instituições habilitadas no Processo de seleção Pós-recurso	01/12/2025	até 14h	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SEMDES Correio eletrônico - COMUD
08	Resultado da Seleção	03/12/2025	às 9h	Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SME - Departamento de Atenção ao Educando - DAE, situada na Rua São José, 1439 – Lagoa Seca – Natal/RN.
09	Posse	Até dezembro/2025	A definir	A definir

RESOLUÇÃO Nº 014/2025 – CMS/ NATAL – RN

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN (CMS- Natal/RN) reunido na 13ª Reunião Extraordinária deste colegiado, realizada às quatorze horas e trinta minutos, do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco (quinta-feira), através da plataforma virtual Google Meet. Sala virtual meet.google.com/fpa-czpb-iqw, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Emenda Constitucional de nº 29 e respectiva Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de

2012; Lei 8.142/90, Lei 141/2012, na Lei Municipal de nº 4.007, de 22 de julho de 1991 e em cumprimento às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Por unanimidade de votos:

Resolve,

Aprovar o Regimento da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029, a ser realizada no dia 07 de Outubro de 2025 no auditório e salas destinadas para trabalho de grupo nas dependências da UNI-RN, (Centro Universitário do Rio Grande do Norte).

Endereço: Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol, Natal/RN - CEP: 59014-545, conforme normas definidas no Anexo I desta Resolução.

Natal, 25 de Setembro de 2025.

Maria Dalva Horácio da Costa -Presidente do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 014/2025 – CMS-Natal-RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde de Natal

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 14/2025 CMS/ NATAL – RN

Regimento da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029-.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029 tem como objetivos:

I. Avaliar a implementação do Plano Municipal de Saúde do Município do Natal/RN – exercícios 2022 a 2025;

II. Avaliar a implementação das deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN (9ª CMS-Natal/RN);

III. Priorizar as diretrizes e objetivos deliberados na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN (9ª CMS-Natal/RN). E, no que se refere a temáticas específicas, considerar como base as deliberações da IV Conferência Municipal de Saúde Mental de Natal/RN, da 4ª. Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e da 5ª. Conferência Municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador de Natal/RN para subsidiar a elaboração do PMS 2026-2029 da SMS/Natal;

IV. Avaliar a situação de saúde e propostas que atendam às necessidades de saúde dos municípios de Natal de forma a subsidiar a readequação do do Plano Municipal Plurianual de Saúde, (PPA - 2026-2029), e a elaboração do Plano Municipal de Saúde Para os exercícios 2026 a 2029;

V. Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

VI. Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

VII. Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade na 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029;

VIII. Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, de forma a incorporar as particularidades e reais necessidades de saúde da população em cada Distrito Sanitário, para garantia

de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º - Para os fins deste Regimento, a 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029 por constituir-se momento de avaliação da implementação da política municipal de saúde constante no PMS -2022-2025 e avaliação da incorporação e implementação das deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN, com o objetivo de colher subsídios para elaboração do PMS 2026/2029, considera-se:

I.- Pessoa Delegada da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029, todas as pessoas eleitas delegadas e que participaram das seguintes conferências municipais de saúde:

a) 9ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN (9ª CMS-Natal/RN);

b) IV Conferência Municipal de Saúde Mental de Natal/RN;

c) 4ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

d) 5ª Conferência Municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador de Natal/RN;

II. Pessoa conselheira municipal de saúde como Delegada ou delegado nato da 1ª Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029;

III.- Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

IV.- Pessoas LGBTQIAPN+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQIAPN+, optando-se por esta sigla em conformidade com a deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 3º - A 1ª Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029 terá abrangência municipal e suas proposições serão posteriormente apresentadas em oficinas distritais nos 05 (cinco) Distritos Sanitário do Município do Natal, conforme calendário a ser pactuado em conjunto pelo CMS/Natal, ASPLAN/SMS e direção dos referidos distritos sanitários.

§ 1º - A 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029 será realizada dia 07 de Outubro de 2025, na UNI-RN (Centro Universitário do Rio Grande do Norte). Endereço: Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000 – Tirol, Natal/RN - CEP: 59014-545. Horário das 8:00 às 17:00.

§ 2º - A 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029, tem como texto base as deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN (9ª CMS-Natal/RN); E, nas temáticas específicas, terão como base as deliberações da IV Conferência Municipal de Saúde Mental de Natal/RN, da 4ª. Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e da 5ª. Conferência Municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador de Natal/RN para subsidiar a elaboração do PMS 2026-2029 da SMS/Natal e sua relação com o âmbito Estadual e Nacional.

§ 3º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Natal e deverá ser enviado a ASPLAN/SMS para subsidiar o PMS/2026-2029.

§ 4º- A distribuição das Delegadas e dos delegados da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029, será composta de forma paritária pelas delegadas(as) conselheiras(os) CMS/Natal e pelas delegadas eleitas e delegados eleitos para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN (9ª CMS-Natal/RN); IV Conferência Municipal de Saúde Mental de Natal/RN, 4ª. Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e 5ª Conferência Municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador de Natal/RN, o credenciamento será realizada de forma paritária, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e na Lei nº 8.142/1990, serão convocados e terão direito a serem credenciadas(os) as(os) delegadas(os) que participaram das supracitadas conferências conforme ordem de chegada até completar o quantitativo definido no anexo I deste regimento e no regulamento da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do PMS/ SMS-Natal/RN exercícios 2026-2029.

§ 5º - Todas as delegadas e todos os delegados do segmento gestores/prestadores que foram eleitas nas pré-conferências e plenárias distritais para a condição de delegadas(as) da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN (9ª CMS-Natal/RN); da IV Conferência Municipal de Saúde Mental de Natal/RN, da 4ª. Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e da 5ª Conferência Municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador de Natal/RN, que não são mais gestores, serão substituídos por atuais gestores conforme cargo ocupado: Diretor(a) de Distrito, Diretor(a) e/ou administrador(a) de unidade, chefe de departamento, cargos de coordenação, dentre outros cargos de confiança no âmbito da SMS/Natal, de forma a contemplar a participação de todos os níveis de gerência, de forma ascendente: unidades, distritos e nível central.

§ 6º -Durante a realização da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN- 2026-2029, será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Seção II

Da Etapa Municipal

Art. 4º - 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029 terá por objetivo priorizar as diretrizes e objetivos definidos nas deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN (9ª CMS-Natal/RN). E, no que se refere a temáticas específicas, terá como base as deliberações da IV Conferência

Municipal de Saúde Mental de Natal/RN, da 4ª. Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e da 5ª Conferência Municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador de Natal/RN de forma a serem priorizadas para subsidiar a elaboração do PMS/SMS-Natal - 2026-2029).

Parágrafo Único. Deverá constar no Relatório Final da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029 o quantitativo de participantes, a programação, a dinâmica utilizada e as diretrizes, objetivos e propostas das citadas conferências que forem priorizadas.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde definirá o número de delegados(as) por Distrito Sanitário considerando o número proporcional de delegadas(os) e critérios adotados na (9ª CMS-Natal/RN, priorizando os que participaram das citadas conferências, observando a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 7º - O Credenciamento dos(as) delegados(as), na 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029 será realizado pela comissão organizadora desta Conferência.

Seção III

Da Etapa Municipal

Art. 8º - A 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029 ocorrerá em Natal/RN, dia 07 de Outubro de 2025 das 8:00 às 17:00 na UNI-RN.

§ 1º - A 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029 será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, em sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário-Adjunto(a) designado(a).

§ 2º - A 1ª. A Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029 será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do CMS/Natal.

Art. 9º - A 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029 será constituída por 4 (quatro) momentos estratégicos:

I. A Plenária de Abertura;

II. Atividades de arte, cultura e educação popular;

III. Trabalho de grupo e Plenária Deliberativa.

Art. 10 - São instâncias deliberativas da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029:

I. Grupos de Trabalho;

II. Plenária Deliberativa.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos do § 4º e § 5º deste Regimento assegurando a paridade conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos dos Relatórios da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN (9ª CMS-Natal/RN); da IV Conferência Municipal de Saúde Mental de Natal/RN, da 4ª. Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e da 5ª. Conferência Municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador de Natal/RN agrupados conforme eixos temáticos da 9a. CMS/Natal.

§ 3º - A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, dirimir controvérsias surgidas no trabalho de grupo que obtiverem apoio de 70% das delegadas e dos delegados do grupo para ser levada para decisão do plenário.

§ 4º - As propostas priorizadas, no trabalho de grupo, serão apresentadas à Plenária Final da Conferência sob a condução da coordenação geral da conferência com apoio da relatoria.

§ 5º - A Comissão de Relatoria da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029 consolidará as propostas aprovadas nos grupos para posterior apreciação do plenário do CMS/Natal.

Art. 11 - As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029 serão aprovadas em resolução do CMS para reorientar as diretrizes do PPA e do PMS 2026-2029.

Art. 12 - A proposta de Regulamento da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029. será elaborado pela Comissão Organizadora e submetida à votação pelo plenário desta Conferência Livre, após a mesa abertura.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 13 - A 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029., em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Lei 8.80/90, comemorados em 2025, reitera o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia".

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029. são:

I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 14 - A 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029. será conduzida pelas seguintes comissões:

I. Comissão Organizadora;

II. Comitê Executivo;

III. Comissão de Comunicação e Mobilização;

IV. Comissão de Formulação e Relatoria.

§ 1º - A Comissão Organizadora será composta por conselheiros(as) do CMS/Natal, podendo ser titular ou suplente conforme Resolução CMS de nº 07/2025.

§ 2º A Comissão Organizadora da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029. será composta por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) integrantes da Mesa Diretora do CMS/Natal 2025/2026 e mais 04 (quatro) Conselheiros(as) Municipais de Saúde, eleitos pelo Pleno do CMS, sendo preservada a paridade em sua composição, conforme Resolução CMS/Natal nº. 07/2025.

Art. 15 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador/a Geral, Presidente do CMS/Natal e em sua ausência representado/a pelo/a Vice Presidente;

II - Secretário/a Geral (vice presidente do CMS/Natal) e Secretário/a Adjunto/a (definidos pela Comissão Organizadora);

III - Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a (definidos pela comissão organizadora);

IV - Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;

V - Coordenador/a de Articulação e Mobilização;

VI - Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade;

VII - Coordenador/a de Cultura e Educação Popular.

§ 1º Os/As membros/as da Secretaria Adjunta e Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenação de Articulação e Mobilização; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; e Coordenação de Cultura e Educação Popular serão indicados/as pelo Pleno do CMS entre os/as integrantes da Comissão Organizadora da Municipal da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029. 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN- 2026-2029.

§ 2º O pleno do CMS definirá os/as conselheiros/as municipais de saúde, para desempenharem a função de Secretário/a Geral, um/a Secretário/a Adjunto/a, o/a Coordenador/a e Coordenador/a Adjunto/a para as coordenações referidas nos incisos IV, V, VI e VII.

I. A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do CMS/Natal a proposta de composição da Comissão de Formulação e Relatoria.

II. Todos os conselheiros e conselheiras são membros natos da comissão de mobilização e devem indicar sua disponibilidade por turno para colaborar no processo de mobilização em prol da realização da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029.

Art. 16 - O Comitê Executivo será composto por 08 (oito) membros, representantes dos seguintes órgãos, setores e instituições:

I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS;

II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora: 01 Coordenação Geral e 01 Secretário(a) Geral da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029;

III - 03 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde: 01 representante do Departamento de Orçamento e Finanças e/ou a chefe de Gabinete, 01 representante do Departamento de Vigilância em Saúde e 01 Representante da Assessoria de Comunicação da SMS/Natal;

IV - 02 (dois) representantes do NESC/UFRN.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 17 - À Comissão Executiva compete:

I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III. Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029.;

IV. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias à municipal;

VI. Viabilizar as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

VII. Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029..

Art. 18 - À Comissão Organizadora da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029. compete:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor o Regulamento da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029;

III. Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

IV. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

V. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da 9ª CMS-Natal/RN;

VI. Estimular, monitorar e apoiar a preparação e realização 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029.

Art. 19 - A Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I. Elaborar e propor o método para trabalho de grupo; da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029.;

II. Propor nomes para compor a equipe de relatores do trabalho de grupo e da Plenária Final;

III. Elaborar o Relatório Final da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029;

IV. Propor metodologia para a etapa final da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029;

V. Utilizar os relatórios da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN (9ª CMS-Natal/RN); IV Conferência Municipal de Saúde Mental de Natal/RN; da 4ª. Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e da 5ª Conferência Municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador de Natal/RN e o PMS/2022-2025 como documentos orientadores da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029.;

VI. Coordenar o processo de escolha e indicação dos conferencistas e dos membros da comissão de relatoria no âmbito distrital, estimulando e acompanhando o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório para a Presidência do CMS/Natal tomar as providências junto a ASPLAN para agilizar o processo de elaboração do PMS 226-2029.

Art. 20 - À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 9ª CMS-Natal/RN, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

II. Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 9ª CMS-Natal/RN;

III. Orientar as atividades de comunicação social da 9ª CMS/Natal/RN;

IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo recursos na mídia;

V. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos.

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação SMS/Natal-RN no desenvolvimento das ações da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 21 - A 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano Municipal de Saúde -SMS/Natal/RN 2026-2029 contará com 220 (duzentos e vinte) participantes entre delegadas(os) convidadas(as) e/ou participantes das comissões e colaboradores, observando o princípio da paridade entre os segmentos, assim distribuídos:

I. 20 (vinte) Delegados(as) Natos(as), Conselheiros(as) Titulares e ou suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, com direito à voz e voto;

II. 180 (duzentos e vinte) Delegados(as) eleitos(as) nas Pré-Conferências Distritais, com direito a voz e voto, conforme descrito no anexo I deste Regimento;

III. 10 (trinta) Convidados(as), com direito a voz;

IV. 10 (trinta) colaboradores de apoio às Comissões, destacando-se pessoal de apoio a comissão de relatoria, facilitadores e pessoal de apoio administrativo ao credenciamento, recepção, apoio ao auditório com direito à voz nos casos em que não sejam delegados(as).

§ 1º - Serão considerados Delegados(as) Natos(as) os Conselheiros Titulares e suplente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, conforme ordem de chegada ao credenciamento;

§ 2º - Os (as) Convidados(as) serão definidos pela comissão organizadora da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano Municipal de Saúde -SMS/Natal/RN 2026-2029, observando a paridade deve considerar a lista de convidados das seguintes conferências: 9ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN (9ª CMS-Natal/RN); IV Conferência Municipal de Saúde Mental de Natal/RN, na 4ª. Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e da 5ª. Conferência Municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador de Natal/RN.

§ 3º - O (a) Convidado (a) deverá apresentar no momento do credenciamento identificando a entidade, movimento ou instituição que representa considerando cada movimento ou instituição que foi convidado(a) pela comissão organizadora 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano Municipal de Saúde -SMS/Natal - 2026-2029, sendo prioridade os que participaram das seguintes conferências: 9ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN (9ª CMS-Natal/RN); IV Conferência Municipal de Saúde Mental de Natal/RN, na 4ª. Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e da 5ª.

Conferência Municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador de Natal/RN.

§ 4º - O número de Convidados com direito apenas à voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total dos(as) delegados(as).

§ 5º -Estarão aptos a se credenciar na 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029.as delegadas e delegados eleitos(as) para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Natal/RN (9ª CMS-Natal/RN); IV Conferência Municipal de Saúde Mental de Natal/RN, 4ª. Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e 5ª Conferência Municipal de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador de Natal/RN, os quais serão prioritariamente credenciados por ordem de chegada conforme segment, de forma a assegurar o caráter paritário da Conferência, devendo a comissão organizadora reaproveitar (reutilizar) a a lista de delegadas(as) das supra citadas conferências.

Art. 22 - As (os) participantes com deficiência e/ou patologias deverão informar sua deficiência e ou necessidade especial de adequação no momento do credenciamento para lhe ser assegurado local acessível, devendo constar no relatório final a quantidade de pessoas com deficiência ou necessidade especial que participaram da conferência.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23 - As despesas com a organização geral para a realização da 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano Municipal de Saúde -SMS/Natal/RN - 2026-2029, caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados(as), convidados(as) e membros das comissões previstas neste regimento durante todo o evento.

§ 2º - As despesas com o deslocamento de delegados(as) e convidados(as) e demais participantes serão de responsabilidade das Entidades, Movimentos e Instituições que representam.

§ 3º - somente terão direito à alimentação, paga pela Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado(a), convidados e colaboradores conforme lista de credenciados sob a guarda da comissão organizadora.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A metodologia para a 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029.será proposta pela Comissão de Relatoria e submetida à comissão organizadora.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029.

ANEXO I- O credenciamento das delegadas e delegados da 1ª Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN 2026-2029 será efetivado conforme a seguinte distribuição das vagas por Distrito Sanitário.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA DELEGADOS(AS) - 1ª. Conferência Livre Preparatória para elaboração do Plano de Saúde do Município do Natal/RN - 2026-2029.

DISTRITO SANITÁRIO	Nº DELEGADOS(AS) SEGMENTO USUÁRIOS(AS)	Nº DELEGADOS (AS) SEGMENTO TRABALHADORES (AS)	Nº DELEGADOS(AS) SEGMENTO GESTORES(AS) / PRESTADORES	TOTAL por DS
NORTE I	18	09	09	36
NORTE II	18	09	09	36
LESTE	14	07	07	28
OESTE	22	11	11	44
SUL	18	09	09	36
				Total Geral 180 (Eleitos)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias